



**MENSAGEM Nº 304/2019.**

**Ref.:** Projeto de Lei.

**Assunto:** Alteração Orçamentária.

Em anexo, segue o Projeto de Lei nº 304, de 8 de julho de 2019, que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente do Município.

Justificamos a abertura da dotação orçamentária com o intuito de reformar instalações em área da Rodoviária e assim instalar o PROCON. A reforma da área e posterior mudança de endereço do PROCON resultará em economia, considerando que não mais pagaremos aluguel da área (contrato atual vencerá em 31/12/2019 e sofrerá reajuste) ou tenhamos que comprar imóvel próprio para esta finalidade.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto, em **regime de urgência**.

São Bento do Sul, 8 de julho de 2019.

  
**MAGNO BOLLMANN**  
Prefeito Municipal

CM585 08/07/2019 14:23

068113



**PROJETO DE LEI Nº 304, DE 8 DE JULHO DE 2019.**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO  
VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

**Parágrafo Único:** O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**  
**Unidade: 005 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor**  
**Atividade: 2087 - Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON**  
4490510000 - Obras e instalações (01000100) R\$ 500.000,00

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**  
**Unidade: 005 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor**  
**Atividade: 2087 - Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON**  
4490610000 - Aquisição de imóveis (01000100) R\$ 500.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de julho de 2019.

  
**MAGNO BOLLMANN**  
Prefeito Municipal